

LEI Nº 2.109/2015, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o repassa de auxílio financeiro dentro do Programa de Desenvolvimento de MEIs e MEs.

ELTON LUIZ DAL MORO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o repasse de auxílio para o microempreendedor individual Elpidio Hinerasky, CNPJ 18.643.629/0001-15, para implantação de uma marcenaria, conforme o Programa de Desenvolvimento a Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME), instituído pela Lei Municipal nº 2.078, de 06 de março de 2015.

Parágrafo Único – O auxílio de que trata o *caput* deste artigo, será em material de demolição oriundo do desmanche de uma construção de madeira do Parque de Exposições do Município, no valor estimado de R\$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais), conforme relação de material em anexo.

Art. 2º - O repasse do auxílio e sua prestação de contas serão efetuados de acordo com Programa de Desenvolvimento a Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME), instituído pela Lei Municipal nº 2.078, de 06 de março de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
30 de setembro de 2015.

Elton Luiz Dal Moro,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário de Administração.